



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 152/89

"Remaneja dotação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º) - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de NCZ\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS) distribuídos nas seguintes dotações da Câmara Municipal.

3.1.1.3- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....NCZ\$ 10.000,00

3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO.....NCZ\$ 20.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 30.000,00

Art. 2º) - Para atender as despesas com o Crédito Suplementar acima, fica anulada parcial a seguinte dotação:

3.1.1.1- PESSOAL CIVIL.....NCZ\$ 30.000,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 1.989.


ANTÔNIO GONÇALVES NETO
= PRESIDENTE =